



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA CONEXÕES DE LIDERANÇA**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, **TORNA PÚBLICOS** a instituição do programa "Conexões de Liderança" e o processo seletivo simplificado para a seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino para participarem como cursistas na Formação Pedagógica de Diretores, a ser ofertada no ano de 2026 pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU, por meio da Gerência de Gestão Escolar – GGE e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Fica instituído, a partir deste Edital, o programa de formação denominado "Conexões de Liderança", que tem como objetivo promover a capacitação e o desenvolvimento dos Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, por meio de um intercâmbio com Universidades de renome, reconhecidas pela excelência em gestão educacional.

1.2 O programa de formação "Conexões de Liderança" visa ampliar os horizontes profissionais e a visão dos gestores, conectando-os com práticas inovadoras e experiências internacionais, essenciais para o aprimoramento da liderança escolar, com o objetivo de integrar os gestores da Rede Pública Estadual de Ensino com novas abordagens educacionais ao redor do mundo e fomentar a melhoria contínua da educação pública no estado do Espírito Santo.

1.3 O presente Edital tem por finalidade selecionar diretores escolares, em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, para participarem como cursistas na Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança", com intercâmbio no Chile.

1.4 A referida formação pedagógica está estruturada da seguinte forma:

a) aulas *on-line* síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores de uma instituição de ensino superior chilena escolhida via processo de contratação pública, durante aproximadamente 17 (dezessete semanas), totalizando o mínimo de 70 (setenta) horas;

b) aulas presenciais, na instituição de ensino superior contratada, durante 8 (oito) dias, totalizando 62 (sessenta e duas) horas, distribuídas da seguinte forma:

b.1) abertura: 4 (quatro) horas;

b.2) quatro módulos de aulas presenciais na universidade: 52 (cinquenta e duas) horas;

b.3) cerimônia de encerramento: 2 (duas) horas;

b.4) vivência em uma instituição pública de ensino médio chilena para observação de práticas de liderança e avaliação docente integradas com atividades assíncronas para estudo do contexto das instituições a serem visitadas: 4 (quatro) horas;

c) aulas síncronas *on-line* após a conclusão do curso presencial, com o objetivo de finalizar a elaboração do portfólio do Projeto Integrador, ministradas por professores da instituição de ensino superior contratada, distribuídas ao longo de 2 (duas) semanas, totalizando 20 (vinte) horas de aula.

d) mentoria para elaboração de portfólio de práticas do Projeto Integrador;

e) capacitação para Multiplicação de Conteúdos.

1.5 A estrutura descrita no subitem 1.4 será fundamentada teoricamente por uma universidade chilena e evidenciada na prática durante o intercâmbio e por meio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da troca de experiências em instituições de ensino chilenas da educação básica, a fim de promover uma articulação capaz de preparar os diretores para a implementação de ações que potencializem os índices de frequência e aprendizagem nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

1.6 A formação pedagógica e a mentoria serão ofertadas em língua espanhola, com tradução simultânea quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa.

1.7 O diretor participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar, com o apoio da Gerência de Gestão Escolar – GGE, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE e da Superintendência Regional de Educação – SRE à qual está jurisdicionado, as práticas de liderança pedagógica vivenciadas e as propostas de avaliação docente, de acordo com a seguinte carga horária:

- a) 8 (oito) horas com os diretores das escolas estaduais, durante os encontros formativos, presenciais ou síncronos, ofertados pela GGE em parceria com o CEFOPE;
- b) 4 (quatro) horas com os diretores da mesma Superintendência Regional de Educação em que atua;
- c) 4 (quatro) horas com os profissionais da instituição de ensino onde está lotado.

1.7.1 O detalhamento das datas desse compartilhamento será alinhado posteriormente, de acordo com a disponibilidade de cada Superintendência Regional de Educação.

1.7.2 Para cada um dos compartilhamentos, serão enviados modelos de relatório a serem preenchidos, evidenciando o conteúdo ministrado e os servidores presentes.

1.8 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica garantia de convocação para a realização da formação pedagógica, sendo condicionada à disponibilidade de vagas, configurando-se apenas como uma expectativa de convocação.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.10 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via E-Docs, à GGE, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para a Formação Pedagógica de Diretores no programa “Conexões de Liderança”, que ocorrerá no Chile.

2.2 Estão aptos a concorrerem às vagas diretores da rede estadual que atendam aos pré-requisitos descritos no item 3.2, obedecendo à quantidade estabelecida no Anexo X deste edital, que define a distribuição das vagas por Superintendência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no processo seletivo referente a este Edital.

3.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir nacionalidade brasileira;
- b) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- c) estar em efetivo exercício como diretor nos últimos 18 (dezoito) meses, em unidade escolar da rede pública estadual de ensino, até a data de início da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

formação;

d) ter recebido nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) no seu último ciclo avaliativo de diretores;

e) ter participação ativa do diretor nas formações ofertadas pela SEDU, sendo elas: Formação Inicial de Diretores, Formação em Gestão Pedagógica, Formação em Gestão Financeira, Formação em Gestão de Pessoas e do Relacionamento com a Comunidade, Formação em Conselhos de Escola – Por uma Gestão Democrática; e.1) entende-se como participação ativa a conclusão das referidas formações com obtenção de certificado de conclusão, OU a atuação como mediador, devidamente comprovada por declaração.

f) comprometimento com a Multiplicação do Conhecimento adquirido pelos 24 (vinte e quatro) meses seguintes à conclusão da formação, independentemente da função ocupada durante o período;

g) não estar afastado por qualquer motivo, incluindo licenças previstas no art. 122 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, ou redução de carga horária;

h) possuir Passaporte válido ou Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado e com data de expedição inferior a 10 (dez) anos, ou comprometer-se a providenciar a documentação em tempo hábil para a participação na Formação "Conexões de Liderança" no Chile;

h.1) os documentos precisam estar válidos antes e durante os embarques – de ida para o Chile e de retorno ao Brasil – bem como durante todo o período de formação.

3.3 Não serão admitidos RG Digital, e-Título ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o embarque.

3.4 Não serão admitidas fotos, fotocópias, fotocópias autenticadas, imagens, "prints" e outros tipos de reprodução de documentos físicos ou digitais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, no período das **10 horas do dia 30 de março de 2026 até as 17 horas do dia 02 de abril de 2026** (observando o fuso-horário de Brasília/DF), mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/BMaqUnxeRqudon5YA>.

4.2 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e a aceitação das condições do Processo de Seleção nele estabelecidas, bem como de eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

4.3.1 preencher todos os campos do formulário de inscrição *on-line*, disponível no item 4.1;

4.3.2 enviar cópia digitalizada e legível dos documentos pessoais relacionados a seguir, na data estabelecida neste Edital, no formato JPEG, JPG ou PDF, pelo formulário de inscrição:

a) Declaração de Cumprimento das Responsabilidades, conforme Anexo I deste Edital;

b) Passaporte válido ou Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos ou declaração de compromisso de providenciar a documentação em tempo hábil, conforme alínea "h" do ponto 3.2 deste Edital;

c) Termo de Aceite, conforme Anexo II deste Edital;

d) Termo de Autorização do uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

III deste Edital;

e) Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo IV deste Edital;

f) Declaração de Uso de Dados Pessoais, conforme Anexo V deste Edital.

4.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou que não atendam ao contido no subitem 4.3 serão desconsideradas.

4.5 O candidato que fornecer qualquer informação falsa ou inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada, e todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado.

4.6 O candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos, como fornecimento de informações falsas, falsificação de documentos ou qualquer outra prática que viole a legislação vigente, será desclassificado para participar da formação e do intercâmbio.

4.7 Verificada a ocorrência do item 4.6, o servidor estará sujeito a responder conforme a legislação pertinente e deverá devolver integralmente todos os recursos recebidos para o custeio da formação e da viagem, incluindo valores pagos previamente à realização do intercâmbio.

4.8 A GGE e o CEFOPE não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de canais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

5.1 O candidato que optar pela autodeclaração como preto, pardo ou indígena, além da documentação citada no item 4.3, deve encaminhar a seguinte documentação no ato da inscrição:

5.1.1 Candidatos autodeclarados negros – pretos e pardos:

- a) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
- b) uma fotografia de rosto, sem sorrir, na qual conste apenas o próprio candidato;
- c) uma fotografia de rosto, sorrindo, na qual conste apenas o próprio candidato;
- d) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o próprio candidato.

5.1.2 Candidatos declarados indígenas:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena (Anexo IX);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo IX) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.

5.2 Do total de vagas constante no item **2.1**, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e indígenas, conforme estabelecido pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, será arredondado para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

5.5 Os candidatos **pretos, pardos ou indígenas** que optarem pela reserva de vagas prevista neste Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo.

5.6 A desistência dos candidatos **pretos, pardos ou indígenas** aprovados em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato preto, pardo ou indígena imediatamente em seguida posicionado.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos **pretos, pardos ou indígenas** aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da entrevista para a segunda etapa, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de desclassificação.

5.9 Não é suficiente para o pertencimento à população **negra** a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

5.10 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

5.11 Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão, no ato da entrevista, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da comunidade, conforme Anexo IX.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEDU

6.1 A organização do processo relacionado à formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança" caberá à GGE e ao CEFOPE, que indicarão os representantes para uma Comissão Especial, sendo 2 (dois) da GGE e 2 (dois) do CEFOPE, com as seguintes atribuições:

6.2 responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), até a conclusão da referida formação;

6.3 analisar os dados inseridos pelos candidatos no formulário, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;

6.4 tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no sítio eletrônico da SEDU;

6.5 tornar público o Resultado Final, após a análise dos recursos, na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU: www.sedu.es.gov.br;

6.6 compor banca avaliadora para realização de entrevistas coletivas com os candidatos classificados;

6.7 na entrevista descrita no item 7.2.4, será obrigatório que 1 (um) integrante da Comissão Especial esteja presente, podendo os demais integrantes da banca avaliadora serem servidores que não fazem parte da Comissão Especial.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, prevista no item 6.

7.2 A seleção será constituída por quatro fases:

7.2.1 Primeira fase: verificação documental;

7.2.2 Segunda fase: atendimento aos critérios previstos na alínea "e" do subitem 3.2;

7.2.3 Terceira fase: pontuação referente à titulação; e

7.2.4 Quarta fase: entrevista coletiva com os candidatos classificados.

7.3 Primeira fase: verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição *on-line*, da documentação, conforme contido no item 4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

deste Edital, e do atendimento aos requisitos para a candidatura, conforme contido no item 3 deste Edital.

7.3.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, documentação incompleta ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas desconsideradas e, por consequência, serão desclassificados do processo de seleção.

7.3.2 Candidatos que apresentarem formulários de inscrição completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

7.4 Segunda fase: verificação dos requisitos exigidos no subitem 3.2, alínea "e".

7.4.1 Candidatos que não preencham os requisitos exigidos serão desclassificados do processo de seleção.

7.4.2 Candidatos que preencham os requisitos exigidos terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

7.5 Terceira fase: análise de titulação.

7.5.1 Nesta fase, será realizada a análise da titulação dos candidatos, com base nos documentos apresentados que comprovem a formação acadêmica.

7.5.2 A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, levando em consideração o maior nível de formação acadêmica apresentada.

7.5.3 Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória completa ou que não atenderem aos critérios de titulação serão desclassificados.

7.6 Quarta fase: entrevistas coletivas com os candidatos, realizadas com Banca Avaliadora, com matriz de competência e pontuação a ser definidas em instrumento próprio.

7.7 Os resultados preliminares e final do processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico da SEDU.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos dar-se-á após a conclusão das quatro fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 2 e 5 deste Edital.

8.2 A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, sendo divulgada na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU.

8.3 Nos casos de empate, o critério de desempate será pela participação do candidato no maior número de formações ofertadas pela GGE em parceria com o CEFOPE e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 O resultado preliminar do processo de classificação será divulgado no sítio eletrônico da SEDU, na data prevista no cronograma disponível no item 14.

8.5 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 14.

8.6 O formulário para apresentação de recurso será disponibilizado na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU.

8.7 No caso de apresentação de recurso, a argumentação do candidato deverá ser consistente e objetiva.

8.8 Os recursos apresentados de forma inconsistente, desrespeitosa e/ou intempestiva serão indeferidos de imediato.

8.9 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 14.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 14.

8.11 A classificação poderá ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de convocação, a qual ocorrerá conforme necessidade de atendimento das vagas ofertadas e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

remanescentes.

8.12 O resultado final será homologado pela SEDU, após a análise dos recursos, e disponibilizado no sítio eletrônico da SEDU.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados para participação na formação pedagógica do Programa "Conexões de Liderança", por meio de publicação na aba "Programas" do sítio eletrônico da SEDU.

9.2 A convocação dos classificados será realizada em mais de uma etapa, até o preenchimento do número de vagas, inclusive das remanescentes, com divulgação por meio de publicação na aba "Programas" no sítio eletrônico da SEDU.

9.2.1. Na hipótese de que não haja candidatos classificados para preencherem as vagas destinadas a alguma Superintendência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos com maior nota, de acordo com a classificação geral.

9.3 Caso o candidato convocado desista da vaga, ela será transferida para o próximo da lista de classificação, respeitando-se o resultado final, conforme contido no subitem **8.12**.

9.4 As convocações para substituição de candidatos classificados, em virtude da impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, deverão ocorrer em data anterior ao início da formação *on-line* síncrona.

10. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

10.1 Perderá a colocação na classificação o candidato que:

10.1.1 desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VII deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 14, enviada por meio do E-Docs à GGE;

10.1.2 estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de ensino no momento da convocação, por motivo de licença, redução de carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 Para participar da Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança" em instituição de ensino no Chile, os candidatos classificados serão contemplados com alimentação, hospedagem, passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional com direito a 1 (uma) bagagem de 23 kg despachada e 1 (uma) bagagem de mão de até 10 kg e deslocamento até a instituição de ensino.

11.2 Os servidores continuarão recebendo normalmente os vencimentos e gratificações habituais, conforme o cargo, função ou emprego.

11.3 A passagem aérea será emitida para o trajeto entre o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles e o Aeroporto Internacional Arturo Merino Benítez, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Passaporte válido ou Registro de Identificação (RG), válido no momento do embarque, em prazo hábil para participação na Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança" no Chile.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de atos decorrentes deste Edital, divulgados na aba "Programas" no sítio eletrônico da SEDU.

12.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

deslocamento do município de origem até o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, bem como as despesas com seu retorno.

12.4 O candidato classificado deverá realizar as atividades referentes à formação pedagógica, sejam elas síncronas ou presenciais.

12.5 Uma vez confirmada a seleção do candidato após a divulgação do resultado final, antes do início da formação, em caso de desistência ou impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, o candidato selecionado será obrigado a ressarcir à SEDU o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao custo per capita da vaga adquirida, acrescido de correção monetária e juros de mora, conforme a legislação vigente.

12.5.1 O ressarcimento aos cofres públicos, do valor indicado no item 12.5, deverá ocorrer até a data de conclusão do curso de formação.

12.5.2 O débito não regularizado poderá ser inscrito em dívida ativa, sem prejuízo de outras ações cabíveis, e impedirá a participação do candidato em futuros cursos ou programas oferecidos pela SEDU até que a situação seja regularizada.

12.6 O candidato classificado deverá assinar o Termo de Aceite, disponível no Anexo II deste Edital, cumprindo todas as obrigações nele contidas.

12.7 É obrigatório o retorno imediato do candidato selecionado ao Brasil nas datas definidas pela SEDU, após a conclusão da formação pedagógica.

12.8 O candidato selecionado deve participar das orientações pré-partida, nas datas definidas pela SEDU.

12.9 As convocações da SEDU para atividades relacionadas à participação na Formação Pedagógica de Diretores no programa "Conexões de Liderança" no Chile, de forma presencial e *on-line*, devem ser atendidas pelo candidato.

12.10 O candidato selecionado tem a responsabilidade de produzir um portfólio a partir de orientação da GGE, CEFOPE e SRE à qual está jurisdicionado, com proposta de socialização das práticas gestoras de liderança pedagógica e de avaliação docente, durante a formação pedagógica.

12.11 A disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras deverá ser realizada pelo candidato por meio de atividades formativas, as quais serão acompanhadas pelas gerências envolvidas e pelas Superintendências Regionais de Educação, de acordo com a carga horária prevista no subitem 1.7.

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as orientações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da inscrição, os requisitos exigidos para a seleção.

13.2 Fica reservado à SEDU o direito de proceder ao chamamento, conforme número de vagas definido neste Edital, para atendimento ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência.

13.3 Serão convocados para a quarta fase (entrevista coletiva) os candidatos que, após a soma da pontuação das três fases anteriores, estiverem classificados até o limite de duas (2) vezes o número de vagas imediatas.

13.4 Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma da pontuação das quatro fases do processo seletivo, estiverem classificados até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas imediatas.

13.5 O chamamento se dará aos candidatos de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas.

13.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, compondo um cadastro de reserva, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

13.7 Os candidatos suplentes poderão ser convocados, dentro do número de vagas divulgadas, ficando a cargo da SEDU sua chamada mediante as informações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

13.8 Na hipótese de o candidato trocar de Superintendência durante as etapas deste processo seletivo, antes da publicação da classificação final, passará a concorrer às vagas da Superintendência a que estiver lotado, considerando a data da nomeação publicada em Diário Oficial.

13.9 O candidato aprovado neste processo seletivo que assumir direção em outra Superintendência durante o período do curso deverá realizar as atividades de replicação na SRE em que estiver lotado ao final do curso.

13.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos decorrentes deste Processo de Seleção, no sítio eletrônico da SEDU.

13.11 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial, conforme item 6 deste Edital.

13.12 A participação do cursista durante o período de formação pedagógica ofertada pelo Programa "Conexões de Liderança", não acarretará a sua substituição na função de Diretor Escolar na instituição de ensino.

13.13 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o período destinado à formação pedagógica, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição pelo formulário <i>on-line</i>	30/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	08/04/26
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	09/04/26
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	09/04/26 a 10/04/26
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	14/04/26
Processo de classificação	15/04/26 a 16/04/26
Divulgação do resultado preliminar dos classificados para a 4ª fase - entrevista	17/04/26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da classificação	20/04/26
Análise dos recursos	22/04/26
Divulgação da lista final de convocados para a entrevista	24/04/26
4ª fase - Realização das entrevistas	27/04/26 a 30/04/26
Divulgação da classificação final	05/05/26



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da classificação e Procedimento de heteroidentificação	06/05/26
Análise dos recursos e Procedimento de heteroidentificação	07/05/26
Publicação da convocação dos classificados	08/05/26
Prazo final para envio de declaração de desistência de vaga	18/05/2026
Publicação da convocação dos classificados para vagas remanescentes	19/05/2026 a 22/05/2026

Vitória, 27 de março de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

Eu, _____, (nome completo sem abreviações), RG nº _____, declaro, para fins de participação na formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", que:

1. sou servidor concursado da Rede Pública Estadual de Ensino, em efetivo exercício na direção escolar por, no mínimo, 18 (dezoito) meses até o início da formação;
2. participei, e fui aprovado em todas as formações exigidas no item 3.2, alínea "e";
3. realizarei a formação presencial, em instituição de ensino superior em Santiago, no Chile, durante dez dias; e a formação *on-line* síncrona, que tem previsão de ocorrer entre os meses de maio e outubro;
4. realizarei todas as atividades propostas durante a formação presencial e *on-line* (síncrona e assíncrona) e, após o meu retorno ao Brasil, compartilharei os conhecimentos e as práticas gestoras de liderança pedagógica com os demais diretores da rede estadual de ensino e com a equipe gestora e docente da minha escola;
5. estou ciente de que:
 - 5.1 durante o período da formação, não haverá substituição de minha função na instituição de ensino onde atuo como diretor escolar;
 - 5.2 preciso providenciar meu Passaporte, ou minha Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG, caso a data de sua expedição seja superior a 10 (dez) anos, sob pena de ter minha inscrição desconsiderada;
 - 5.3 preciso apresentar a documentação descrita no item 5.2 no momento do embarque – de ida para o Chile e de retorno ao Brasil – bem como durante todo o período de formação; sob pena de ser desclassificado;
 - 5.4 uma vez confirmada a minha seleção após a divulgação do resultado final, antes do início da formação, em caso de desistência ou impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, me obrigo a ressarcir à SEDU o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do item 12.5 do Edital.
6. todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE ACEITE

Pelo presente Termo de Aceite, eu, _____
_____, RG nº _____, CPF
nº _____, e-mail: _____,

aceito os seguintes benefícios e obrigações relacionadas ao Programa "Conexões de Liderança":

I. DOS BENEFÍCIOS

1. Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional com direito a 1 (uma) bagagem de 23 kg despachada e 1 (uma) bagagem de mão de até 10 kg.
2. Alimentação durante o período presencial da formação, contendo café da manhã, almoço e jantar.
3. Hospedagem ao longo do período presencial da formação.
4. Curso de formação em Liderança Educacional – Chile, com carga horária presencial de 60h e 70h on-line.
5. Translado para as atividades referentes ao período presencial da formação.
6. Seguro-viagem.
7. Kit viagem.

II. DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Aceite, declaro estar ciente dos custos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU/ES para participar do **Programa "Conexões de Liderança"**, em Santiago, no Chile, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Apresentar comportamento respeitoso com a cultura do Chile, onde serão realizados os estudos, assim como com as suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos por mim causados.
2. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEDU, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, incluindo as de natureza penal, aplicáveis ao caso.
3. Fornecer informações e documentos que forem solicitados pela SEDU, antes, durante e após o período da formação.
4. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEDU antes, durante e após o período da formação.
5. Atender às convocações da SEDU para participação em atividades relacionadas à formação.
6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado como domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEDU, para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.
7. Comunicar à SEDU, durante a vigência da formação e após o retorno



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEDU acontecerá, prioritariamente, pelos sistemas eletrônicos por ela adotados e, eventualmente, por *e-mail*. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEDU, será considerada como revelia.

8. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEDU, que gerenciam a formação no Chile, quando for o caso, a repassar informações necessárias à continuidade do curso.

9. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

10. Estar ciente de que a SEDU não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do curso.

11. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 10, minha família será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

12. Dedicar-me integralmente, quando estiver no Chile, ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa "Conexões de Liderança", consultando a SEDU previamente, sobre quaisquer alterações que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade.

13. Permanecer no Chile durante as atividades presenciais da formação pedagógica.

14. Não interromper nem desistir do Programa "Conexões de Liderança" sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEDU as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

15. Retornar ao Brasil, após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Pedagógica no exterior.

16. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o cursista, durante a formação no exterior.

17. Responsabilizar-me pelas despesas com o deslocamento entre o meu município de origem e o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, bem como as despesas com o retorno ao meu município de origem.

18. Concordar que a SEDU não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

19. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso, a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à SEDU, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no Edital de Seleção da Formação Pedagógica no exterior e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:

a. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEDU;

b. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

c. inexatidão das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;

d. afastamento do local de estudos não autorizado pela SEDU.

20. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito poderá acarretar abertura de processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.

22. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício concedido, bem como a consequente responsabilidade de restituir à SEDU toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

23. Estar ciente quanto ao contido nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF nº _____ residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, CEP _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais, em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU, sem finalidade comercial, com o objetivo específico de publicação de conteúdo pedagógico, relacionados às atividades decorrentes da participação na formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso descrito acima, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Constituição Federal de 1988,

autor _____, CPF nº _____, RG nº _____, denominado

CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU, CNPJ nº _____, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele produzido, durante a formação pedagógica pelo Programa "Conexões de Liderança", realizada no Chile, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O CEDENTE se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei nº 9.610/1998, e suas eventuais alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Cedente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado
sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação do
Espírito Santo – SEDU, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
– LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais,
manifesto que estou ciente de que a SEDU realizará o tratamento de meus dados
pessoais para as finalidades desta declaração e de acordo com as condições aqui
estabelecidas.

1. Finalidades do tratamento

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEDU para:

- conferência do perfil funcional e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
- verificação da existência de afastamentos e penalidades administrativas;
- organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual.

2. Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

As informações pessoais coletadas pela SEDU e suas respectivas finalidades:

- Nome, CPF e RG: dados para conferência do perfil funcional, do cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, para verificação de afastamentos e penalidades administrativas;
- Telefone: dado para contato sobre o processo de seleção e envio de informações;
- E-mail: dado para a organização e alocação no Sistema a ser utilizado para as atividades *on-line* e para os informativos sobre a seleção e a formação.

3. Canal de Atendimento

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEDU, por meio do e-mail gestaoescolar@sedu.es.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	2
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da monografia em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado e reconhecido.	1
Máximo de pontos a serem obtidos	3 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo
para participar da Formação Pedagógica, no Chile, pelo Programa "Conexões de
Liderança" da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU,
referente ao **Edital nº XX/2026 – SEDU**, pelo qual fui selecionado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, _____ filho _____ de e

_____, estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
candidato ao processo seletivo regulamentado pelo
Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto
() pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO
INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade
_____, localizada no
endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o(a)
candidato(a) _____
_____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em
/_____/_____, é _____

(INDÍGENA) e pertence a esta comunidade
_____. Por

ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Liderança 1

Nome Completo (por extenso):

CPF: _____ Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome Completo (por extenso):

CPF: _____ Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome Completo (por extenso):

CPF: _____ Telefone de contato: _____

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIA

NÚMERO DE DIRETORES CONVOCADOS EM CADA SRE			
SRE	Quantidade de Vagas	Distribuição das vagas	
		Ampla Concorrência	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena
AFONSO CLÁUDIO	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
BARRA DE SÃO FRANCISCO	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5 (cinco)	4 (quatro)	1 (uma)
NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)	9 (nove)	7 (sete)	2 (duas)
CARIACICA	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI (COLATINA)	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
JUREMA MORETZ SOHN (GUAÇUÍ)	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
LINHARES	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
NOVA VENÉCIA	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
SÃO MATEUS	4 (quatro)	3 (três)	1 (uma)
VILA VELHA	5 (cinco)	4 (quatro)	1 (uma)
TOTAL DE VAGAS:	50	38	12